

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO COMERCIAL

Regulamento Banco Daycoval

1. **Cessão:** Apenas de participação nos sorteios.

2. **Promotora:** A PAN SEGUROS S.A., é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardif Capitalização S/A (**Modalidade Incentivo**).

3. **Elegibilidade e abrangência geográfica:** Pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem a Opção 1 ou Opção 2 do Seguro Residencial “*Casa Protegida*”, do Seguro de Vida “*Seguro Super Proteção*” ou do Seguro de Acidentes Pessoais “*Motoassist*”, denominados conjuntamente Seguros do “**Banco Daycoval**” através das Lojas Físicas da Promotora, no período previsto no item 4 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo (“Participantes”).
 - 3.1. Os vendedores da Promotora responsável pela venda dos Seguros “Banco Daycoval” (“Vendedor Participante”) participarão do rateio do prêmio com os Participantes para os quais venderam os Seguros “Banco Daycoval”, na forma prevista no presente Regulamento.

4. **Período de vigência:** A Promoção terá início em 03 de Junho de 2015 e vigorará por prazo indeterminado.

5. **Apuração dos contemplados:** Ao aderir quaisquer dos Seguros “**Banco Daycoval**” e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio por mês, durante a vigência do Seguro “**Banco Daycoval**”, com o mesmo Número da Sorte. Os sorteios acontecerão no mês subsequente à data de pagamento do Seguro “**Banco Daycoval**”. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizados ao segurado, através dos campos Número da Sorte no Certificado de Seguro.

6. Valor do prêmio:

6.1. O valor da premiação do sorteio será de:

6.1.1 Participante que aderiram a **Opção 1** (titular do Seguro “**Banco Daycoval**”), **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte**, resultando no valor líquido de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

6.1.1.1. Com a contemplação do Participante, o Vendedor Participante receberá o valor de **R\$ 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte**, resultando no valor líquido de R\$ 2.531,25 (dois mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

6.1.2. Participante que aderiram a **Opção 2** (titular do Seguro “**Banco Daycoval**”), **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte**, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil, sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

6.1.2.1. Com a contemplação do Participante, o Vendedor Participante receberá o valor de **R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte**, resultando no valor líquido de R\$ 5.062,50 (cinco mil sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro “**Banco Daycoval**”, cujo Número da Sorte coincida com o número obtido através da leitura, de cima para baixo, da coluna formada pelo algarismo da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, no último sábado de cada mês, conforme o exemplo a seguir:



**BNP PARIBAS
CARDIF**

Para exemplificar a combinação sorteada, considere os seguintes prêmios da Loteria Federal:

- 1º prêmio:	6	8	5	8	1
- 2º prêmio:	8	7	9	6	2
- 3º prêmio:	3	4	7	6	4
- 4º prêmio:	2	1	4	3	9
- 5º prêmio:	6	3	2	1	5

A Combinação sorteada será igual a **12.495**.

8. Caso a combinação contemplada seja correspondente a um Participante que não possua as condições de participação, sua inscrição será cancelada e o valor de prêmio devido será repassado para a subscritora dos Títulos.

8.1. Na hipótese de o Vendedor Participante contemplado não ter mais relação de emprego com a Promotora na época da divulgação dos Sorteios, o valor do prêmio correspondente será repassado diretamente à subscritora dos Títulos.

9. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

10. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro “Banco Daycoval” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

11. O Participante e o Vendedor Participante contemplados autorizam, em caráter irrevogável e irretratável, o uso de seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.



**BNP PARIBAS
CARDIF**

12. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias a serem contados da data do Sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento.

13. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus para o contemplado.

14. O prazo para reclamação do direito ao prêmio, pelo participante contemplado, é aquele definido em lei.

15. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

16. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

17. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67

Processo SUSEP 15414.000312/2010-17